

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 - Fica, assim, o(a) proprietário(a) notificado(a) para a execução das obras de demolição nos termos e prazos descritos no ponto 2.

6 - Para a execução das obras terá de dar cumprimento a toda a legislação em vigor, garantindo todas as condições e normas de segurança.

7 - Mais se informa:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de demolição que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 200 % ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 310/AML/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1137, de 2015/12/03;

- Igualmente, enquanto não forem concluídas as referidas obras, o valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil é de 0.6 %, conforme previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

Lisboa, em 2017/01/25.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

## AVISO

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 9/2017

Abertura do período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial,

a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 25 de janeiro de 2017, de acordo com a Deliberação n.º 19/CM/2017, determinou o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, para o imóvel designado PM 164/Lisboa - Manutenção Militar - Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, freguesia do Beato, concelho de Lisboa, e a abertura de um período de divulgação pública da respetiva proposta.

Torna-se ainda público que, nos termos do mencionado n.º 4 do artigo 123.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no «Diário da República», 2.ª série, um período de 10 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Durante o mencionado período de divulgação pública, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>) ou nos locais a seguir identificados:

- Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua Viriato, 13-E, Núcleo 6 - 2.º - 1050-233 Lisboa;

- Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, 25, piso 1.º-F - 1749-099 Lisboa;

- Junta de Freguesia do Beato, sita na Rua de Xabregas, 67 - 1.º - 1900-439 Lisboa.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico [dmu.dp.dpdm@cm-lisboa.pt](mailto:dmu.dp.dpdm@cm-lisboa.pt) ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

- Loja Lisboa - Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36-A - loja E, com acesso também pela Rua de Cascais, junto ao Pingo Doce;

- Loja Lisboa - Baixa, sita na Rua Nova do Almada, 2 - 3.º;

- Loja Lisboa - Lumiar, sita na Rua Manuel Marques, 6-H, Edifício Odense - Lumiar;

- Loja Lisboa - Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;

- Loja Lisboa - Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Avenida Santo Condestável, lote 8 - loja 34.

Lisboa, em 2017/01/27.

O diretor do Departamento de Planeamento (subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 3/DMU//2016, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1169, de 14 de julho de 2016),

(a) *Paulo Prazeres Pais*